



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 121 /12 – CEFOR

Inclui art. 8º-A na Lei nº 10.199, de 11 de junho de 2007 – Estatuto do Pedestre –, e alterações posteriores, dispondo sobre telefones públicos instalados em calçadas.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Idenir Cecchim.

O Projeto objetiva determinar a instalação de telefones públicos (orelhões) a uma distância mínima de dois metros do meio-fio das calçadas, mediante a inclusão do art. 8-A na Lei nº 10.199, de 11 de junho de 2007.

Em Parecer Prévio prolatado pela Procuradoria desta Casa (fl. 10), fora constatada a inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.

Sob Parecer nº 172/11 – CCJ (fl. 12 e 13), a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico ao Projeto.

Vem, agora, a matéria para apreciação nesta Cefor por força do disposto no art. 37 do Regimento deste Legislativo.

Em que pese a competência desta Comissão disposta no art. 37 do Regimento deste Legislativo, ressaltamos que o mobiliário urbano tem sido objeto de grandes debates e realizações de estudos para buscar soluções que atendam, principalmente, os interesses da comunidade.

Portanto, diante do Projeto do vereador Idenir Cecchin, o qual alcança apenas parte de um todo maior, fora expedida a diligência ao Poder Executivo para que a atuante Comissão do Mobiliário Urbano se manifeste.

Sob Ofício nº 796/12-GP, a Comissão de Análise e Aprovação de Instalação de Equipamentos de Mobiliário Urbano – CAIMU manifestou-se favorável a manutenção do regramento vigente referente à mobilidade de pedestres nos passeios públicos do Município, uma vez que o Projeto em tela contraria os diversos regramentos vigentes e implicaria na revogação tácita destes.



PARECER Nº 22/12 – CEFOR

Portanto, diante do exposto, manifestamos-nos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de outubro de 2012.

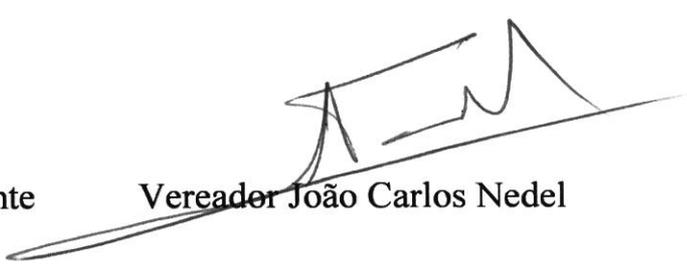


Vereador João Antonio Dib,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em

16-10-12

Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente



Vereador João Carlos Nedel



Vereador Airto Ferronato



Vereador José Freitas